



## COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

*Companhia Aberta de Capital Autorizado*

CNPJ nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), em atendimento ao pedido de convocação apresentado pelo acionista Sr. Hugo Shoiti Fujisawa (“Sr. Hugo”), com base no art. 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e no art. 2º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70”), vem convocar os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada **no dia 27 de março de 2026, às 11:00h, de modo exclusivamente digital**, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- I. Alteração do Artigo 12, caput, do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração;
- II. Fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia em 9 (nove), para um novo mandato unificado;
- III. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e aprovação da qualificação dos membros independentes;
- IV. Alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão do Capítulo X;
- V. Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; e
- VI. Consolidação do Estatuto Social para contemplar as alterações estatutárias que venham a ser aprovadas pela Assembleia.

### Informações Gerais

A Assembleia foi convocada a pedido do Sr. Hugo, com fundamento na alínea “c” do parágrafo único do art. 123 da Lei das S.A. e no art. 2º da Resolução CVM 70, conforme Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia no dia 16 de janeiro de 2026.

Ainda, tendo em vista que o Conselho de Administração da Companhia foi eleito em 6 de outubro de 2025 pelo procedimento de voto múltiplo e, desde então, dois conselheiros renunciaram a seus respectivos cargos, a Assembleia deverá deliberar a eleição de todo o Conselho de Administração nos termos do art. 141, parágrafo terceiro da Lei das S.A.



A Companhia recomenda aos acionistas a leitura atenta da Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia (“Proposta da Administração”), divulgada pela Companhia nesta data, que contém os fundamentos e documentos do pedido apresentado pelo Sr. Hugo.

Informamos que permanecem à disposição dos Senhores acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração.

O acionista poderá participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico ou via boletim de voto a distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração e no próprio boletim de voto a distância (no caso da participação via boletim de voto a distância):

#### 1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico:

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da “Ordem do Dia” da presente Assembleia (“Plataforma Digital”). Dessa forma, o acionista que desejar participar e votar na Assembleia deverá observar os procedimentos indicados na Proposta da Administração.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais.

Os acionistas que desejarem participar via sistema eletrônico deverão acessar, até o dia 25 de março de 2026 (inclusive), o *link* <https://assembleia.ten.com.br/975794911> e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração. **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até o dia 25 de março de 2026 (inclusive) não estará autorizado a participar da Assembleia.**

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio da Plataforma Digital no *Link* de Cadastro indicado acima:

- (a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- (b) Para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal;



- (c) Para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e
- (d) Caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu Representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do Representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”.

A Companhia solicita ainda que, em conjunto com os documentos acima listados, seja encaminhado, para fins de mera conferência, comprovante ou extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pela instituição depositária ou pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações da Companhia (“Agente Escriturador”), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81.

## 2. Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto a distância:

Conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto através do envio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81, poderão fazê-lo (i) por meio do envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme abaixo indicado; ou (ii) por meio do envio de instruções de preenchimento (a) ao Agente Escriturador; (b) aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou (c) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.

Caso opte pelo envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, o acionista deverá :

1. Criar um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/975794911>; e
2. Marcar e confirmar os votos na aba “BVD”.

Em todos os casos, para produzir efeitos, o boletim de voto a distância deverá ser recebido por uma das formas indicadas neste Edital e na Proposta da Administração, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, acompanhado da documentação aplicável, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de março de 2026 (inclusive). Se o boletim de voto a distância for recebido após a data acima indicada, os votos não serão computados.

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do boletim de voto a distância e



ainda, orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 3<sup>a</sup> da Resolução CVM 70 e do artigo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81, informa-se que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário para o requerimento da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia, sendo certo que eventual requerimento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à Assembleia.

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

**André Luiz Coelho Diniz**  
Presidente do Conselho de Administração



## **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

*Publicly-held Company with authorized capital*

CNPJ (Brazilian Taxpayer Id.) No. 47.508.411/0001-56

NIRE (State Registry) No. 35.300.089.901

### **EXTRAORDINARY GENERAL MEETING'S NOTICE**

Companhia Brasileira de Distribuição ("Company"), pursuant requisition for a meeting presented by the shareholders Mr. Hugo Shoiti Fujisawa ("Shareholder"), under article 123, sole paragraph, section "c", of Law No. 6.404/76 ("Brazilian Corporations Law") and article 2 of CVM Resolution No. 70, of March 22, 2022 ("CVM Resolution 70"), hereby calls upon the Company's shareholders to meet at the Extraordinary General Meeting (the "Meeting"), to be held **on March 27, 2026, at 11 a.m., exclusively through digital means**, in order to resolve on the following matters outlined in the Agenda:

- I.** Amendment of Article 12, *caput*, of the Company's Bylaws, to reduce the term of office of the members of the Board of Directors;
- II.** Setting the number of members of the Company's Board of Directors at nine (9), for a new unified term of office;
- III.** Election of the members of the Company's Board of Directors and approval of the qualification of its independent members;
- IV.** Amendment to the Company's Bylaws to remove Chapter X;
- V.** Amendment of article 4 to the Company's Bylaws; and
- VI.** Consolidation of the Bylaws to contemplate the amendments to the bylaws that are approved by the Meeting

#### **General Information**

The Meeting was called to order per the requisition of Mr. Hugo, pursuant to section "c", sole paragraph, of article 123 of the Brazilian Corporations Law and article 2 of CVM Resolution 70, according to the Notice to the Market disclosed by the Company on January 16, 2026.

Considering that the members of the Board of Directors were elected on October 6, 2025, under the cumulative voting process and that two members subsequently resigned from their respective positions, the Meeting shall deliberate on the election of all members of the Board of Directors, pursuant to Article 141, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law.



The Company recommends that shareholders carefully read the Management Proposal and Participation Guide for this Meeting ("Management Proposal"), released by the Company on this date, which provides the supporting rationale for the requisition presented by the Shareholder.

We inform that all documentation pertaining to the matters to be resolved at the Shareholders' Meeting hereby convened, including this Management Proposal, remain available to shareholders at the Company's headquarters and at its investor relations ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) and B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) websites.

The shareholder may participate in the Meeting by means of an electronic system or via remote voting ballots, under the terms described below and according to the detailed instructions contained in the Management Proposal and in the remote voting ballot itself (in the case of participation via remote voting ballot):

**1. Attendance at the meeting via the electronic system:**

The Meeting will take place via digital means only, by means of the digital platform "Ten Meetings", which will grant access to the meeting, as well as will monitor and manage the voting process on each "Agenda" topic of this Meeting ("Digital Platform"). As a result, the Shareholder who wishes to attend and exercise their voting rights at the Meeting must comply with the procedures outlined in the Management Proposal.

In compliance with article 5, paragraph 4<sup>th</sup>, of CVM Resolution 81 of March 29, 2022 ("CVM Resolution 81"), the Company clarifies that it chose to hold the Meeting exclusively via digital means in order to facilitate the participation of shareholders, regardless of their geographic location, ensuring greater convenience and accessibility. The objective of this modality is to optimize work processes, improve the efficiency of resolutions, and reduce operational costs, most notably those related to travel and the convening of face-to-face meetings.

Shareholders wishing to participate in meetings via the Digital Platform must access the corresponding link <https://assembleia.ten.com.br/975794911> no later than **March 25, 2026 (including)**, and register on the Digital Platform, filling in all the requested information and providing all the documents detailed below in this Meeting Notice and in the Management Proposal. **Pursuant to article 6, paragraph 3 of CVM Resolution 81, a shareholder who has not properly completed his/her/its registration by March 25, 2026 (including) will not be allowed to take part in the Meeting.**

The following documents must be provided by the shareholders through the Digital Platform in the Registration Link stated hereinabove:

- (a) **For individuals:** shareholder's identification document with photo;



- (b) For companies and organizations: (i) the most recent restated bylaws or articles of association, in addition to the corporate documents that prove that such shareholder is duly represented pursuant to the law; and (ii) identification document with photo of the legal representative;
- (c) For investment funds: (i) the most recent restated charter of such fund; (ii) the most recent restated bylaws or articles of association of its manager or administrator, as the case may be, subject to the voting policy of the fund (or the corresponding class) and corporate documents proving the powers/authority of representation; and (iii) identification document with photo of the fund's legal representative; and
- (d) If any of the shareholders referred to in sections (a) through (c) above will be represented by their Representative, in addition to the respective documents stated above, they must also provide the (i) power of attorney with specific powers for their representation at the Meeting; (ii) identification documents of the Representative to be present at the Meeting, as well as, in the case of an organization or investment fund, copies of the identification document and the minutes that elected the legal representative(s) who signed the power of attorney where the powers of representation are stated. For this Meeting, the Company will accept powers of attorney granted by shareholders through electronic means, preferably signed using the ICP-Brazil certification or through the "Gov.br" platform.

The Company also requests that, along with the documents listed above, shareholders submit, for verification purposes only, proof or updated statement containing the respective interest in the share capital, issued by the depositary institution or by Itaú Corretora de Valores S.A., the Company's bookkeeping agent ("Bookkeeping Agent"), regardless of whether or not the shares are deposited with a central depositary, without prejudice, however, the use by the Company of the information contained in the records held by it, pursuant to paragraph 5 of article 6 of CVM Resolution 81.

## 2. Attendance at the General Meeting through a remote voting ballot:

As detailed in the Management Proposal, Shareholders who are interested in exercising their voting rights by sending a remote voting ballot, pursuant to CVM Resolution 81, may do so (i) by sending the remote voting ballot directly to the Company, exclusively through the Digital Platform, as set forth below; or (ii) by sending filling instructions (a) to the Bookkeeping Agent; (b) to their respective custodian agents (if they provide this type of service); or (c) to the central custodian with which the shares are deposited.

If a shareholder chooses to send the remote voting ballot directly to the Company, he/she/it must:

1. Create a single registration with login and password at <https://assembleia.ten.com.br/975794911>; and
2. Mark and confirm the votes on the "BVD" tab.



In all cases, to produce its effects, the remote voting ballot must be received in one of the forms set forth in this Meeting Notice and in the Management Proposal, in full order and as set forth herein above, with the relevant documentation, at least four (4) days before the date scheduled for the Meeting, that is, until March 23, 2026(including). If the remote voting ballot is received after the date stated above, the votes will not be computed.

Detailed information on the participation of the shareholder directly, by its legal representative or attorney-in-fact duly constituted, as well as the standards and procedures for participation and/or distance voting at the Meeting, including guidelines for sending the remote voting ballot and also guidelines on access to the Digital Platform and rules of conduct to be adopted at the Meeting are contained in the Management Proposal.

Pursuant to Article 3 of CVM Resolution 70 and Article 5, section I, of CVM Resolution 81, it is hereby informed that five percent (5%) of the Company's voting shares is the minimum percentage of interest held in the voting share capital required to request a cumulative voting process to be adopted for the election of the Board of Directors' members, and any such request must be submitted at least forty-eight (48) hours before the Meeting.

São Paulo, January 26, 2026.

**André Luiz Coelho Diniz**  
Chairman of the Board of Directors